



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 672/17:

Cria a Instituição do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 202, sita no Município de Mbanza Kongo, Província do Zaire, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 673/17:

Cria a Instituição do II Ciclo do Ensino Secundário denominada Liceu n.º 50 - «Lueji A'nkonde», sita no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 674/17:

Cria os Colégios «Sagrada Esperança», «Uanhenga Xitu da Quizanga», «Angola e Cuba da Cahala», «da Catepa da Feira» e «Jerónimo Neto», sitos no Município de Malanje, Província de Malanje, com 8 salas de aulas, 24 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 675/17:

Cria as Escolas Primárias n.ºs 8, 20 e 277- Pentecostal, sitas no Município do Soyo, Província do Zaire, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado, do Ambiente e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 676/17:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico do Ambiente 31 de Janeiro (IPAT), com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 728/17:

Determina que a emissão, colocação e reembolso das «Obrigações do Tesouro – 2017 — Capitalização EGTI – E.P.», de que trata o Decreto Executivo n.º 610/17, de 9 de Outubro, obedecem às condições específicas estabelecidas na Obrigação Geral.

Despacho n.º 729/17:

Subdelega poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar em representação deste Ministério, o Contrato de Arrendamento de uma casa de função, tipo T3+2, sita no Condomínio Golden Resort, Tipo B1R, Lote 4, Distrito do Talatona, Município de Belas, Província de Luanda, para acomodação de um Titular de Função Executiva do Estado. — Revoga o Despacho n.º 703/17, de 27 de Novembro.

Despacho n.º 730/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério assinar os Contratos de Arrendamento de 2 fracções autónomas, de Tipologias T3 e T4, nos Edifícios Ekumbi e Ginka, sitos na Rua Adolfo Pina, no Distrito Urbano da Maianga e na Avenida Cdte Gika, no Bairro Alvalade, na Cidade de Luanda, com Roberto António Pereira Piseiro e com a empresa Vallis Investment, Limitada, respectivamente.

Ministério da Saúde

Despacho n.º 731/17:

Proíbe a dispensa de medicamentos antibióticos, incluindo os tuberculostáticos e os antibióticos de 3.ª geração, Misoprostol, Sildenafil, Tadalafil e Vardenafil, Psicotrópicos e Estupefacientes ao público, em farmácias, sem receita médica.

Despacho n.º 732/17:

Autoriza a realização de testes rápidos de controlo de glicemia, perfil lipídico, colesterol total, triglicéridos, teste de gravidez e realização de pesagem e medição da tensão arterial nas farmácias de 1.ª e de 2.ª Classes, e proíbe a realização de quaisquer testes não indicados no presente Despacho.

Despacho n.º 733/17:

Determina que é obrigatório a apresentação do Bilhete de Identidade pelos doadores, aquando do preenchimento do formulário para efeito de doação de sangue.

Ministério da Educação

Despacho n.º 734/17:

Subdelega plenos poderes a Aldo Alberto Clemente Sambo, Director do Gabinete de Intercâmbio, para assinar o Acordo de Cooperação com a Total E&P, Angola S.A., Mission Laique Française e a Embaixada de França em Angola, para o funcionamento de Liceus em Angola.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	5
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

O Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

A Ministra da Educação, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E REFORMA DO ESTADO, DO AMBIENTE E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 676/17 de 29 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determina-se:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional, denominada Instituto Politécnico do Ambiente 31 de Janeiro (IPAT), com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos em regime de externato, e capacidade para 128 alunos em regime de internato.

ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

O Instituto Politécnico do Ambiente 31 de Janeiro (IPAT) ministra as seguintes grelhas de cursos:

1. Área de Formação do Ambiente:

Cursos:

- Tratamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos;
- Jardinagem e Espaços Verdes;
- Gestão Cínegetica;
- Gestão do Ambiente.

2. Área de Formação de Química:

Cursos:

- Cursos de Ambiente e Controlo de Qualidade;
- Bioquímica.

3. Área de Formação de Hotelaria e Turismo:

Curso de Turismo Ambiental e Rural.

4. Área de Formação de Electricidade, Electrónica e

Telecomunicações:

Curso de Energias Renováveis.

5. Área de Formação de Geodesia e Cartografia:

Curso de Segurança Ambiental e Protecção Sanitária.

Outros cursos que venham ser aprovados pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais da Educação e Ambiente.

ARTIGO 3.º (Tutela)

O Instituto Politécnico do Ambiente 31 de Janeiro (IPAT) é tutelado metodologicamente pelo Ministério da Educação e administrativamente pelo Ministério do Ambiente.

ARTIGO 4.º (Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2017.

O Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

A Ministra do Ambiente, *Paula Cristina Domingos Francisco Coelho*.

A Ministra da Educação, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

MODELO PARA CRIAÇÃO/ LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Cuando Cubango.

Município: Menongue.

N.º /Escola: Instituto Politécnico do Ambiente 31 de Janeiro.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 13.ª Classes.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36; Total de alunos: 864 alunos.

Capacidade do Internato: 128 Alunos.

II

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
62	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
110	Pessoal Docente
4	Pessoal Técnico
8	Pessoal Técnico Médio
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
10	Pessoal Operário
Total de trabalhadores	217

Quadro de Pessoal Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Direcção	Director		1
	Subdirector Pedagógico		1
	Subdirector Administrativo		1
Chefia	Coordenador de Turno		
	Coordenador de Área de Formação		7
	Coordenador de Curso		11
	Coordenador de Desporto Escolar		1
	Coordenador de Círculos de Interesse		1
	Coordenador do GIVA		1
	Coordenador de Instalações		1
	Coordenador Psico-Pedagógico		1
	Coordenador de Disciplina		47
	Chefe de Secretaria		2
Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão		110
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão		
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	Eng. Ambiente	
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	Ecologista	
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	Flor. Rec. Naturais	
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	Arq. Paisagista	
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 7.º Escalão	Biologia	
	Professor do II Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 8.º Escalão	Turismo	
Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 1.º Escalão	Informática	
	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 2.º Escalão	Electrotecnia	
	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 3.º Escalão	Qualidade	
	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 4.º Escalão	Eng. Civil	
	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 5.º Escalão	Ord. Território	
	Professor do I Ciclo do Ens. Sec. Diplomado do 6.º Escalão	Assistente Social	
Professor do Ensino Primário	Professor do Ensino Primário Diplomado do 1.º Escalão	Economia	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 2.º Escalão	Pedagogia	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 3.º Escalão	Psicologia	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 4.º Escalão	Ciência S. e Letras	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 5.º Escalão	Direito	
	Professor do Ensino Primário Diplomado do 6.º Escalão		

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Professor do Ensino Primário Auxiliar	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão		
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão		
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Escalão		
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Escalão		
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Escalão		
	Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão		

Quadro de Pessoal Administrativo

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Pessoal Técnico Superior	Assessor Principal		
	Primeiro Assessor		
	Assessor		
	Técnico Superior Principal		
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe		
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe		
Pessoal Técnico	Especialista Principal		4
	Especialista de 1.ª Classe		
	Especialista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe		
	Técnico de 2.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe		
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe		8
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe		
	Técnico Médio de 2.ª Classe		
	Técnico Médio de 3.ª Classe		
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal		8
	1.º Oficial Administrativo		
	2.º Oficial Administrativo		
	3.º Oficial Administrativo		
	Aspirante		
	Escriturário-Dactilógrafo		
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal		
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe		
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe		

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade Profissional a Admitir	Lugares Criados
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal		10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe		
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe		
	Motorista de Ligeiros Principal		
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe		
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe		
	Telefonista Principal		
	Telefonista de 1.ª Classe		
	Telefonista de 2.ª Classe		
	Auxiliar Administrativo Principal		
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe		
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe		
	Auxiliar de Limpeza Principal		
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe		
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe			
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado		10
	Operário Qualificado de 1.ª Classe		
	Operário Qualificado de 2.ª Classe		
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado		10
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe		
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe		

O Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado, *Adão Francisco Correia de Almeida*.

A Ministra do Ambiente, *Paula Cristina Domingos Francisco Coelho*.

A Ministra da Educação, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 728/17
de 29 de Dezembro

Considerando que o Decreto Executivo n.º 610/17, de 9 de Outubro, do Ministro das Finanças estabeleceu o tipo de taxa de juro e fixou o respectivo valor das Obrigações do Tesouro a emitir a favor da Empresa Gestora de Terrenos Infra-Estruturados, E.P. (EGTI-E.P.), para sua capitalização;

Havendo necessidade de se definir a Obrigação Geral desta modalidade de emissão, conforme estabelece o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Tendo sido ouvido o Governador do Banco Nacional de Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, dos n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º